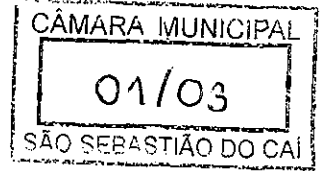


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



INDICAÇÃO

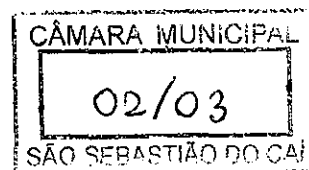
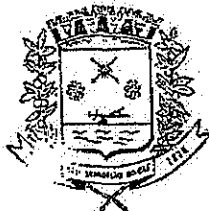
O Vereador abaixo assinado indica ao Executivo Municipal, ou Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto que seja atendida as diretrizes existentes na Lei Municipal nº 1983 de 25/04/1997 para implantação e estruturação do Conselho Municipal do Esporte (CMD) com as adequações e atualizações que o Executivo entender pertinentes.

JUSTIFICATIVA

Considerando a importância do esporte nas mais variadas modalidades, onde podemos oportunizar aos cidadãos Caienses uma atividade física saudável, gratuita e organizada. Vale ressaltar que já existe uma Lei vigente, já temos a sala dos conselhos e um servidor responsável pela burocracia e andamento dos demais conselhos, o que facilita a retomada e reinício das atividades. Segue em anexo a lei existente.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2022.


Vereador ASIR ANDRÉ HARTMANN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.983, de 25 de abril de 1997.

**Cria o Conselho Municipal de Desportos - CMD -
e dá outras providências.**

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI

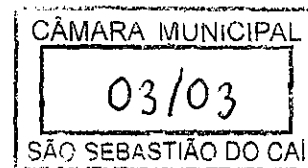
Art. 1º - É criado o Conselho Municipal de Desportos - CMD - vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo de sua competência:

- I - promover, estimular, orientar e fiscalizar as práticas esportivas no Município;
- II - apresentar anualmente ao Executivo, o plano de atividades para o exercício seguinte;
- III - opinar nos auxílios e subvenções a serem concedidos pelo poder público a entidades ligadas ao esporte, fiscalizando a sua aplicação;
- IV - realizar censos esportivos no Município, em colaboração com os órgãos públicos estaduais de desenvolvimento e estímulo a prática esportiva;
- V - estabelecer regime de mútua colaboração entre a municipalidade e as entidades esportivas do Município e do Estado;
- VI - apoiar os clubes e entidades do Município, que participem de competições oficiais, de caráter regional, estadual, nacional e internacional.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Desportos será constituído de 15 membros, nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo um representante de cada uma das seguintes modalidades esportivas: (1) fut sal, (2) futebol de campo, (3) escolinhas infantis, (4) fut sal feminino, (5) handebol masculino e feminino, (6) voley, (7) tênis, (8) bolão masculino e feminino, (9) bocha, (10) ciclismo, (11) atletismo, (12) educação física, (13) punhobol, (14) automobilismo e motociclismo, (15) pingue pongue. Cada modalidade terá um representante, sendo que as entidades esportivas que tiverem registro "capacidade jurídica", farão a indicação, e demais modalidades esportivas, que não tenham registro, terão seus representantes nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 1º - O mandato dos membros do CMD terá duração paralela ao do Prefeito Municipal, podendo ser reconduzidos.

DOCUMENTO(S)
DIGITALIZADO(S)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

§ 2º - O exercício do cargo de Conselheiro do CMD será gratuito e considerado como serviço relevante prestado ao Município.

§ 3º - O CMD será dirigido por um Presidente e um Secretário Executivo, de livre nomeação do Prefeito Municipal.

§ 4º - O cargo de Presidente do CMD não será remunerado.

§ 5º - O cargo de Secretário Executivo do CMD será remunerado.

Art. 3º - Os orçamentos anuais consignarão dotações para o Conselho Municipal de Desportos realizar suas programações.

Art. 4º - O Executivo Municipal, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da vigência desta Lei, baixará por Decreto o Regimento Interno do CMD.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai, 25 de abril de 1997.


EGON SCHNECK
Prefeito Municipal